

face à proposta de reclassificação do solo rústico em urbano de áreas agrícolas que integram a RAN.

Conclui que a proposta de plano respeita as orientações e diretrizes definidas no PROTAML para o setor agrícola, no entanto não foi acutelado o uso agrícola em todos os solos de maior aptidão por terem sido apresentadas inúmeras propostas de exclusão da RAN e suscita algumas questões no seu parecer a serem reponderadas. No que respeita à proposta de delimitação da RAN esta entidade emite parecer desfavorável a diversas áreas, considerando a fundamentação apresentada incipiente.

A Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA emite parecer favorável condicionado à incorporação, revisão e correção de diversos aspetos, nomeadamente no que respeita à identificação das condicionantes legais, à inclusão de algumas áreas na Estrutura Ecológica Municipal, à representação cartográfica e regulamentação em matéria de riscos e à ponderação de algumas questões no que respeita a zonamento acústico. Em matéria de REN foram identificadas situações que considera carecerem de retificação no que respeita a algumas tipologias de REN e propõe a exclusão de algumas áreas. Suscita ainda algumas questões em termos do qualificação do solo, regulamento, acessos e princípios de governação.

A Câmara Municipal de Grândola emite parecer favorável, constatando que as componentes estruturais da proposta abordam uma visão integrada do território, bem como uma articulação abrangente em diversas áreas de atuação. Esta edilidade realça a relevância da potenciação da intermunicipalidade, destacando neste âmbito o papel do turismo, a qualificação e valorização de infraestruturas e equipamentos de utilização pública e a gestão responsável dos recursos naturais, propondo o aprofundamento de algumas temáticas.

A Câmara Municipal de Sesimbra emite parecer favorável, destacando o trabalho conjunto havido entre os dois municípios. Realça que os modelos de ordenamento dos municípios de Setúbal e de Sesimbra são complementares, sugerindo algumas alterações e correções na Planta de Enquadramento e tecendo alguns comentários ao Relatório de Compromissos, à Carta Educativa e à Planta de Ordenamento. Foi remetido um memorando relativo às acessibilidades rodoviárias aos três municípios (Setúbal, Sesimbra e Palmela) a partir da rede viária principal da península de Setúbal, para ponderação em conjunto com as Infraestruturas de Portugal.

A Câmara Municipal de Palmela emite parecer favorável, destacando ter centrado a sua apreciação nos aspetos que se podem constituir como oportunidades para melhorar a conetividade de ambos os territórios, nomeadamente em termos da estrutura ecológica, infraestruturas e delimitação da REN e da RAN. Considera que a proposta de plano respeita de forma consistente a Rede Ecológica Metropolitana (REM) e articula-se com a proposta do Município de Palmela. No âmbito da delimitação da REN e da RAN verifica a existência generalizada de continuidades territoriais, identificando algumas situações pontuais de desacertos. Destaca ainda a importância das propostas em termos de rede viária, apresentando uma proposta de melhoria ao nível rodoviário numa zona de limite entre Municípios, e identifica pequenos lapsos no Regulamento e no Relatório Ambiental.

A Câmara Municipal do Barreiro emite parecer favorável, considerando que a proposta cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis dos instrumentos de gestão territorial que se articulam diretamente com o município do Barreiro e é compatível com a proposta de PDM do Barreiro que se encontra em fase final de revisão. Destaca a continuidade territorial entre os dois municípios no que se refere à classificação e qualificação do uso do solo e a compatibilidade com o que está definido na RAN e na REN para o concelho do Barreiro. Propõe a ponderação pela CMS da continuidade de ligação rodoviária prevista para o concelho do Barreiro e alerta para eventual omissão de condicionante radioletrica.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, emite parecer desfavorável à proposta de plano, dado apresentar desconformidades com as plantas e normas regulamentares inscritas nos planos especiais em vigor, e assim violar o disposto pelos art.ºs 128.º e 129.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de maio, conjugadas com as disposições do art.º 198.º, bem como por incumprimento do nº5 do artº 3º do citado diploma, suscitando a eventual situação de invalidade e nulidade da proposta.

Identifica diversas questões a carecerem de correção e aprofundamento, nomeadamente classificação e qualificação do solo, regulamentação apresentada, delimitação dos AR e AED e em matéria de riscos. Em particular no que respeita ao Regulamento identifica uma diversidade de artigos que carecem de reponderação.

Suscita diversas questões relativas à conformidade com o PROFLVT, verificando que não é demonstrada a respetiva conformidade, apontando incorreções na cartografia de perigosidade de incêndio, deficiente delimitação das áreas de floresta de sobreiro e incorreções na representação cartográfica do arvoredado classificado.

No que respeita ao Relatório Ambiental considera desadequada a AAE aos objetivos de avaliação de efeitos significativos sobre os valores naturais classificados e imperativa a sua reformulação, pelo que emite parecer desfavorável.

Relativamente à proposta de delimitação da REN conclui que diversas propostas de exclusão não merecem concordância por nessas áreas se encontrar interdita a edificação para habitação, comércio, serviços e indústria, dado conflituarem com áreas de regime de proteção de planos especiais.

Quanto à proposta de delimitação da RAN verifica a existência de áreas a excluir que conflituam com regimes de proteção do PNA, o que carece de ponderação.

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP emite parecer favorável condicionado à verificação das condicionantes às infraestruturas de transporte, considerando nada ter a obstar ao Relatório Final do Plano Estratégico de Desenvolvimento de Setúbal 2026, tecendo alguns comentários ao Relatório de Cenários e Definição da Estratégia - Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal - Fase 2: Condicionante e Definição de Cenários e Linhas Estratégicas e ao Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal. Esta entidade solicitou a disponibilização da Carta de Condicionantes- Infraestruturas de transportes que a CM vai reenviar.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luis', 'J.M.', and 'J.P.', along with various symbols and marks.

My.
Pw
de
+
A Assembleia Municipal de Setúbal emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e à conformidade ou compatibilidade com os programas territoriais existentes. Esta entidade considera que a estratégia de desenvolvimento territorial definida para o concelho apresenta-se bem definida, robusta e articulada, considerando os elementos apresentados em condições de prosseguir o processo de tramitação previsto no RJIGT, assegurados os condicionalismos anteriormente referidos.

A. J.
J. J.
M.
+
A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil emite parecer favorável condicionado à efetivação das medidas mitigadoras identificadas na proposta de plano. Esta entidade refere que a proposta identifica os riscos naturais, mistos e tecnológicos e prevê a implementação de medidas mitigadoras, considerando cumpridas na generalidade as normas legais e regulamentares aplicáveis e a conformidade e compatibilidade com os programas territoriais existentes.

Esta entidade realça a pertinência de se seguir uma orientação de gestão do território que promova a segurança das pessoas, sobretudo em face dos riscos naturais e das alterações climáticas.

Relativamente à proposta de delimitação da REN emite parecer desfavorável à proposta de exclusão para o prédio com o nº de cadastro 1 (C58), de acordo com os argumentos invocados no seu parecer.

O Turismo de Portugal emite parecer favorável condicionado à retificação e ponderação de diversas questões identificadas no seu parecer. Esta entidade considera que a estratégia para o turismo consubstanciada na proposta está em consonância com a Estratégia para o Turismo 2027. Destaca a necessidade de melhor articulação entre a proposta e os PEOT, identificando algumas lacunas ou incongruências, e conclui que a proposta cumpre globalmente as normas do PROTAML em matéria de Turismo.

Considera que a proposta cumpre as normas legais e regulamentares, sendo contudo de retificar questões de terminologia e a salvaguarda da previsão de situações de exceção às áreas de cedência. Suscita algumas questões a carecerem de retificação ou ponderação no Relatório e no Regulamento, identificando situações no Regulamento que se assumem como situações pontuais de incumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis e inconformidade com a proposta com o POPNA, e manifesta discordância técnica com algum normativo apresentado, conforme explicitado no seu parecer.

A Direção-Geral do Património Cultural emite parecer favorável condicionado às recomendações, correções e omissões enunciadas no seu parecer, nomeadamente ao nível do Regulamento, correspondentes anexos e cartografia. Esta entidade entregou o seu parecer escrito.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emite parecer favorável condicionado à satisfação das questões enunciadas no seu parecer, com vista ao cumprimento integral da LBPPSOTU, do RJIGT, do DR n.º 15/2015 e do PROTAML,

considerando que a compatibilidade com os PEOT será assegurada pelas entidades com competências específicas.

Conclui que a proposta vai maioritariamente vai ao encontro do legalmente consagrado, no entanto suscita algumas questões em termos de classificação e qualificação do solo, cumprimento do normativo do RJIGT e do DR n.º 15/2015 bem como do modelo territorial, EMPVA e normas do PROTAML.

No que respeita ao solo urbano destaca a necessidade de melhor fundamentação quanto ao cumprimento dos critérios constantes do n.º 3 do art.º 7º do DR n.º 15/2015, a existência de algumas áreas habitacionais/centrais/baixa densidade, de atividades económicas e turísticas em Azeitão e Setúbal que não merecem acolhimento à luz do RJIGT e do DR 15/2015 e assumem relevância para a concretização da REM do PROTAML, os condicionalismos na área da Mitrena com vista à articulação com a envolvente habitacional e natural e a ocorrência de interferências pontuais de algumas áreas urbanas com áreas de elevado valor ecológico. Acresce a necessidade, em particular na cidade de Setúbal, de assegurar uma melhor concretização dos corredores e áreas vitais do PROTAML.

Relativamente ao solo rústico, considera existirem situações, regulamentares e cartográficas, em que os princípios de qualificação do solo não se encontram integralmente assegurados, nos termos do RJIGT e DR n.º 15/2015, em conjugação com o PROTAML, nomeadamente para as áreas de maior potencial agrícola, contenção da edificação dispersa, proposta para o Espaço Cultural Quintas, exploração dos recursos geológicos e energéticos, Espaços de Ocupação Turística e propostas de perímetros edificados, nomeadamente AED e EOT, para áreas de elevada sensibilidade ou risco. A proposta de Áreas de Vocação Específica e a Planta de Ordenamento - Esquemas Estruturantes não merecem concordância, com base nos argumentos invocados no parecer.

Considera-se que a EEM, algumas situações de risco e a articulação com os PEOT carecem de reponderação e clarificação.

No que respeita à delimitação da Reserva Agrícola Nacional emite parecer favorável condicionado a que sejam atendidos os princípios enunciados no seu parecer.

Relativamente ao Relatório Ambiental emite parecer favorável condicionado à ponderação das questões elencadas no parecer.

No que concerne à proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, conclui que a mesma não se encontra ainda em condições de merecer acolhimento, em virtude de existência de deficiências na delimitação da REN Bruta e de diversas propostas de exclusão não merecerem aceitação. Sobre a delimitação das tipologias Arribas/AIV esclarece que face às dúvidas constantes no parecer da APA irá ser agendada reunião entre a APA e a CCDR para estabilizar o critério aplicável face à informação constante dos POC.

A CCDR informou o teor do parecer das entidades ausentes da reunião.

O IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP, emite parecer favorável, tecendo alguns comentários à proposta de Regulamento.

Prof.
Pw
+
P.
Jo
Da
P
+
am
P

P
P
K
h
u
a
E

UF -
SC
RW
+
X
D
J
M
+
Am
S
S

P
S
K
M
d
O

A Infraestruturas de Portugal, SA emite parecer favorável condicionado à satisfação das questões enunciadas no seu parecer, nomeadamente no que respeita à rede rodoviária e rede ferroviária, e enquadramento no PRN. Procede à identificação de diversas questões que carecem de correção e clarificação nos diversos elementos do Plano, nomeadamente Regulamento, Relatório, Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes, Planta da Rede Viária, Planta de Equipamentos e Infraestruturas, suscitando ainda algumas questões mais genéricas.

A APA - Agência Portuguesa do Ambiente emite parecer favorável condicionado à revisão das disposições regulamentares previstas para as Zonas Ameaçadas pelas Cheias, art.º 15.º, e à compatibilização/ atualização de estudos de caracterização e relatório do PDMS.

Esta entidade identifica omissões nos Estudos de Caracterização, nomeadamente no que respeita à hidrografia, qualidade das águas superficiais e subterrâneas, riscos naturais, mistos e tecnológicos, abastecimento de água, saneamento e tratamento de águas residuais domésticas, drenagem pluvial, estrutura ecológica municipal e servidões administrativas e restrições de utilidade pública. Apresenta alguns comentários ao Programa de Execução e Plano de Financiamento, propondo a inclusão das ações propostas em relatório neste programa.

Destaca algumas questões em termos da representação da ZAC e da regulamentação aplicável a essas áreas. No que diz respeito ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, a APA identifica no seu parecer as questões que carecem de ser sanadas, nomeadamente em matéria de recursos hídricos e riscos tecnológicos.

Relativamente à proposta de Relatório Ambiental a APA emite parecer desfavorável, suscitando diversas questões que carecem de reformulação e atualização conforme referido no seu parecer.

No que concerne à proposta de delimitação da REN Bruta emite parecer favorável condicionado, devendo ser revistas as tipologias CALM e ZAC e as relativas às Áreas de Proteção do Litoral e Zona Ameaçada pelo Mar. No que respeita à proposta de Exclusões da REN emite parecer desfavorável à exclusão E2 e favorável condicionado às propostas C2, C3, C4, C8, C9, C35, C36, C39, E1, E4, E5, E6, E7, E8 e E9.

A CCDR deu a conhecer as pronúncias das entidades externas consultadas, nomeadamente:

A Direção Geral do Território emite parecer favorável condicionado à correção da representação da rede geodésica, dos limites administrativos e da cartografia utilizada.

A Amarsul emite parecer favorável condicionado à atualização da informação sobre resíduos constante no Relatório Ambiental.

A Setgás emite parecer favorável condicionado, identificando omissões na Planta de Condicionantes e na Planta de Equipamentos e Infraestruturas, e solicitando retificações pontuais em elementos escritos.

A EDP Distribuição emite parecer favorável condicionado a um aprofundamento quanto à previsão de novas necessidades e identificando situações e procedimentos a serem tidos em conta na concretização do Plano.

A Águas do Sado emite parecer favorável condicionado à integração das infraestruturas já previstas para a ampliação dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais e à inclusão no Regulamento dos perímetros de proteção das captações de água.

O LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP emite parecer favorável condicionado ao aprofundamento de algumas matérias, especificadas no seu parecer. No domínio da Geologia-geomorfologia suscita algumas questões em termos de riscos geológicos e património geológico, enquanto no domínio dos recursos hídricos subterrâneos considera que foram de um modo geral consideradas as normas legais e regulamentares aplicáveis, referindo alguns aspetos a melhorar. No que respeita aos recursos minerais identifica deficiências em termos de caracterização.

Relativamente ao Relatório Ambiental alerta para que não devem ser subestimados os perigos de contaminação dos recursos hídricos.

Quanto à proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional, verifica-se que o Relatório elucida as características hidrogeológicas gerais do concelho, bem como a metodologia adotada para a delimitação das AEPRAs, de acordo com os normativos legais em vigor.

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo emite parecer favorável condicionado a que seja assegurado um conjunto de condições e orientações em diversos domínios - água destinada ao consumo humano, águas residuais, resíduos, ruído, eliminação de barreiras arquitetónicas, Planeamento urbano, qualidade de vida e saúde, espaços públicos, espaços construídos e eliminação de vetores transmissores de doença-, propondo alterações ao Regulamento.

Quanto ao Relatório Ambiental emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das diretrizes de planeamento e gestão e de governança.

A Direção-Geral de Recursos de Defesa Nacional emite parecer favorável condicionado, suscitando algumas questões relativamente à Planta de Condicionantes e Regulamento e realça a não avaliação dos potenciais riscos para os recursos hídricos no Estuário do Sado resultantes da atividade portuária. Alerta ainda para futuros procedimentos a serem tidos em conta na concretização do Plano, nomeadamente para algumas SUOPG.

A Comissão Consultiva da revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal, após ponderação das diferentes posições manifestadas, deliberou nos termos e para os efeitos dos art.ºs 83.º e 85.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e da alínea b) do nº1 do art.º 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, emitir parecer favorável condicionado à satisfação das questões de legalidade, relativas quer a normas legais e regulamentares quer a programas territoriais existentes, e à ponderação das questões identificadas, conforme explicitado nos pareceres de cada uma das entidades.

MAT
JK
RJ
+
240
JM
M
R
AM
S
S
flu
de
h
u
S

É emitido parecer favorável condicionado ao Relatório Ambiental, devendo ser ponderadas as questões evidenciadas pelas diversas entidades.

A proposta de delimitação da Reserva Agrícola Nacional não se encontra em condições de merecer aceitação, tendo nomeadamente presente o parecer emitido pela DRAPLVT.

A proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional não se encontra em condições de merecer aceitação, atendendo às questões que ainda se colocam em matéria de REN Bruta e das propostas de exclusão apresentadas.

A CCDRLVT informou que formalmente se encontrava concluída a fase de acompanhamento, seguindo-se a fase de concertação, nos termos do art.º 87.º do RJIGT, sendo esta fase da iniciativa da autarquia.

A CMS agradeceu aos presentes, no entanto manifesta estranheza e desgosto com o parecer do ICNF atendendo ao trabalho conjunto já desenvolvido. O ICNF esclarece que a fase de concertação será relevante para ultrapassar alguns dos problemas suscitados pela Srª Presidente da CMS.

Não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião.

João Paulo
Paula Almeida
[Signature]
[Signature]
João Paulo
Julia [Signature]
[Signature]
Vasco Ramalho de Silva
André [Signature]
H. Dorel Per
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

2ª REUNIÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SETÚBAL

CCDRLVT, 28 de junho de 2019

Lista de Presenças

ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Câmara Municipal de Setúbal	Maria das Dores Meira (Presidente da CMS) Rita Pinheiro de Carvalho Vasco Raminhas da Silva	<i>Maria das Dores Meira</i> <i>Rita Carvalho</i> <i>Vasco Raminhas da Silva</i>
Assembleia Municipal de Setúbal	André Valente Martins (Presidente da AM)	<i>André Valente Martins</i>
Câmara Municipal de Palmela	Nuno Moita Ana Coelho	<i>Nuno Moita</i> <i>Ana Coelho</i>
Câmara Municipal de Sesimbra;	Paulo António Santos Silva	<i>Paulo António Santos Silva</i>
Câmara Municipal do Barreiro	António Pardal EMANUELA AM SANDOS	<i>António Pardal</i> <i>EMANUELA AM SANDOS</i>
Câmara Municipal de Grândola	Carlos Fernandes Vera Lopes	<i>Carlos Fernandes</i> <i>Vera Lopes</i>
Autoridade Nacional de Proteção Civil <i>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</i>	Sandra Reis Paula Almeida	<i>Paula Almeida</i>

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Carlos Pina Isabel Rodrigues	 
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	João Mateus Martins Dulce Vales	 
APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	Isabel Guilherme Sofia Tainha	 
IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.	Paula Santana	
Turismo de Portugal, I. P.	Marta Lazana	
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	José Lourenço João Faria	 
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.	Ana Cristina Silva João Couto	 
Infraestruturas de Portugal, S. A.	Susana Gargaté	
Direção -Geral do Património Cultural	Ana Paula Sampaio Ana Nunes	 
Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.	António Segurado	